



Portaria Inmetro/Dimel nº 396 , de 16 de outubro de 2009.
(2º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 192/2004)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600. 024708/2009, apresentados por Digi-Tron Instrumentos de Pesagem Ltda.;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 192, de 21 de outubro, que aprova, os modelos ULR/F-30, ULR/F-50, ULR/F-60, ULR/F-80, ULR/F-100, ULR/F-130, ULR/F-160 e ULR/F-180, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca DIGI-TRON e,

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto, resolve:

Art.1º - Incluir o modelo ULR/F-40, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca DIGI-TRON, na Portaria Inmetro/Dimel nº 192/2004, conforme as características constantes da tabela abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) kg	Valor de Divisão de Verificação (e) kg	Carga Mínima (Min) kg	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga m x m
URL/F-40	III	40 000	10	200	4,0 x 2,5 até 16,0 x 3,2





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - **INMETRO**

Art.2º - A presente inclusão está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da portaria de aprovação de modelo e portarias a ela vinculadas.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dimas
RS/rs
DIGI-TRON_024708_09



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel

Divisão de Instrumentos de Medição de Massa – Dimas

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém - Duque de Caxias /RJ - CEP: 25.250-020

Telefones: (0xx21) 2679-9138

Fax.: (0xx21) 2679-9164

E-mail: dimas@inmetro.gov.br

Página 2/ 2